



Embrapa Solos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário para a Embrapa Solos conforme especificações e condições deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a mudança para o prédio novo do LASP, há a necessidade de adquirir itens para a copa prevista, e alguns itens que são utilizados nos laboratórios, como as geladeiras, que são usadas para armazenamento de amostras, conservação de padrões de calibração e outras soluções.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Embrapa, na forma Eletrônica**, observado os dispositivos legais, notadamente aos princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, de Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001).

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências editalícias.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA), QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

4.1. Itens da licitação

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Armários Multiuso com rodízios, duas portas, com prateleira interna e uma gaveta. Com medidas aproximadas de: 77,0 cm de altura x 62,2 cm de largura x 38,3 cm de profundidade.	unidade	02

02	Aparelhos purificadores de água com elemento filtrante incluso. Cor Branco - Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS - Tensão 127V/220V-60Hz - Capacidade refrigeração 2,2 lt/h Unidade de purificação Carvão ativado com prata coloidal.	unidade	04
03	Cafeteiras elétrica 26 xícaras, tampa basculante, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, botão liga-desliga, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato, colher dosadora para pós de café, acompanha filtro permanente e também pode ser usada com filtro de papel, resistência com fusível de segurança.	unidade	02

4.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4.3. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da licitação é: R\$ 7.679,42 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

6.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

6.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

UASG 135021

Embrapa Solos

Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico
Rio de Janeiro-RJ, CEP 22460-000
Telefone: 21 21794530
CNPJ: 00.348.003/0012-73
Inscrição Estadual: 81268800

6.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Autorização de Fornecimento-AF, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail **cnps.sps@embrapa.br**, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento-AF. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: **cnps.sps@embrapa.br**

6.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail **cnps.sps@embrapa.br**, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

6.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

6.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

6.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Edital (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento-AF pelo Fornecedor contratado.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Embrapa Mandioca e Fruticultura.

8.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

8.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

7.3.1. UASG 135021

Sede da Embrapa Solos

Prédio do Novo LASP

Em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h

Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico

Rio de Janeiro-RJ, CEP 22460-000

Telefone: 21 21794530

8.4. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente,

arcando a Contratada com todos os ônus.

8.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

8.7. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

8.8. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

8.9. Os materiais serão recusados se:

8.9.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

8.9.2. apresentarem avarias.

8.10. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

8.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/EMBRRAPA

9.1. Emitir Ata de Registro de Preço.

9.2. Formalizar a contratação por meio de Autorização de Fornecimento-AF conforme demanda da Embrapa Mandioca e Fruticultura durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

9.2.1. O valor mínimo para fins de emissão de Autorização de Fornecimento-AF e nota de empenho é de **R\$**, ou o valor total da Ata de Registro de Preço do fornecedor quando for menor que este valor.

9.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Embrapa a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

9.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

9.4. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, de acordo com condições e preços pactuados.

9.5.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

9.6. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da Contratada nas dependências da Embrapa para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.7. Rejeitar produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

9.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

10.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

10.1.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como da Autorização de Fornecimento-AF, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

10.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, assim como o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura do instrumento contratual (Autorização de Fornecimento-AF).

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

10.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

10.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa Mandioca e Fruticultura mantenha os contatos necessários.

10.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento da Autorização de Fornecimento-AF, reparando os danos eventualmente causados.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

10.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

10.13. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Autorização de Fornecimento-AF a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência

Atraso injustificado entrega/execução: 15 dias a 60 dias	na Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado entrega/execução: 60 dias a 90 dias	na Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado entrega/execução: 90 dias a 120 dias	na Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento-AF	na Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item (12.1).

11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

11.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Autorização de Fornecimento-AF;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato/Autorização de Fornecimento-AF;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Autorização de Fornecimento-AF, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento-AF, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento-AF, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

12. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

12.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

12.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

12.3. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

13.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Embrapa, na forma Eletrônica**, observado os dispositivos legais, notadamente aos princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, de Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001).

13.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências editalícias.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

14.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIO À ME/EPP

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação estão classificadas na Natureza de Despesa 449052.

15.2. Conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.3. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 que considerando os resultados obtidos com a pesquisa de mercado em que não se identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e preocupados em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade, esta licitação da Embrapa/Cnmpf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena,

média ou grande), assegurando-se conforme Edital, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

16. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 Unidade Gestora/Gerenciadora

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Solos	Sede da Embrapa Solos Prédio do Novo LASP Em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico Rio de Janeiro-RJ, CEP 22460-000 Telefone: 21 21794530 CNPJ: 00.348.003/0012-73 Inscrição Estadual: 81268800

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

18. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. É permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 24/01/2013 na época da solicitação e durante a validade da Ata.

18.1.1. Justifica-se a autorização de adesão a ata de registro de preços para outros entes públicos por vislumbrar que esta poderá trazer vantajosidade financeira no processo de compras. Ao permitir esta possibilidade, a Embrapa/CNPMF proporcionará aos licitantes um maior interesse em participar do certame e assim fazer com que estes ofertem melhores preços. Isto porque os vencedores do pregão poderão ampliar seu fornecimento.

18.1.2. A quantidade máxima admitida será a prevista em orientações legais na época da solicitação.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No tocante ao saneamento de falhas, será permitido ao licitante que tiver preenchido a declaração de inexistência dos fatos impeditivos informados no Comprasnet, o ajuste do documento nos moldes da declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei

nº 13.303/2016, conforme Modelo, Anexo IV do edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Rojane C. Peixoto
Superv LASP

Analista

Conferente/Supervisor

Ruan Raposo
295280

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

MARISA MATTIOLI

Chefe Adjunto de Administração

22. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 19 de junho de 2024